

**PINHEIRONETO**  
ADVOGADOS

Alterações das Regras de Preços de  
Transferência trazidas pela Lei  
12.715/12

Giancarlo Chamma Matarazzo

Pinheiro Neto Advogados

Novembro 2012

- A Lei 12.715/12 trouxe importantes alterações nas Regras de Preços de Transferência a partir de 1.1.2013 (ou opcionalmente, a partir de 1.1.2012).
- O objetivo desta apresentação é discutir os principais pontos jurídicos decorrentes das alterações trazidas pela Lei 12.715/12, a saber:
  1. Limite mínimo de relevância para PIC
  2. Novo PRL
  3. Novos Métodos relativos a *Commodities*
  4. Modificação do método selecionado
  5. Dedutibilidade dos Juros

# 1. Limite mínimo de Relevância para o PIC

## Ponto Novo

- Operações próprias devem representar no mínimo 5% do valor das importações por tipo de bem, direito ou serviço.

## Comentário

- Encerra discussão antiga sobre relevância das operações próprias para o PIC, com um percentual razoável.

## Pontos de Discussão

- Aplicação para o passado.
- Segurança para a criação de um safe harbor próprio.

## 2. Novo PRL

### Pontos Novos

- Metodologia da IN 243 foi trazida para a Lei 12.715.
- Aplicação apenas para vendas a terceiros no Brasil
- Margens de lucro diferenciadas por segmento (40%, 30% e 20%).

### Comentário

- Mudança relevante. Positiva para legalizar o método previsto na IN 243. Negativa por fixar margens elevadas, não diferenciar revenda da produção e deixar dúvidas na sua aplicação.

### Pontos de Discussão

- Efeitos para períodos anteriores (ilegalidade da IN 243)
- Conceito de venda para parte vinculada no Brasil
- Definição dos segmentos
- Revenda vs Produção / Margens uniformes
- Capacidade Contributiva vs. Margens Fixas

### 3. Novos Métodos Relativos a *Commodities*

#### Pontos Novos

- PCI (Preço sob Cotação na Importação) e PCEX (Preço sob Cotação na Exportação)
- Aplicação obrigatória
- Bolsas Internacionais ou cotações oficiais
- Não aplicação do safe harbor de 90% do preço de venda no mercado interno.

#### Comentário

- Elimina arbitramento de exportações a custo acrescido de margem de 15%

#### Pontos de Discussão

- Aplicação obrigatória
- Definição de commodities
- Definição de prêmio médio de mercado

## 4. Modificação do Método Selecionado

### Pontos Novos

- Impossibilidade de mudança após início de fiscalização.
- Salvo no caso de desqualificação do método pela administração, havendo prazo de 30 dias para apresentar novo cálculo.

### Comentário

- Esclarece positivamente a possibilidade de alterar método até o início da fiscalização, conferindo a opção ao contribuinte escolher o método mesmo quando o método original for desqualificado pelas autoridades fiscais (em 30 dias).

### Pontos de Discussão

- Possibilidade de mudança para o passado (maior ou menor flexibilidade?)

## 5. Dedutibilidade dos Juros

### Ponto Novo

- Limitação dos juros a Libor para depósitos em dólares dos Estados Unidos da América pelo prazo de 6 (seis) meses, acrescida de 3% (três por cento) anuais a título de spread, independente do registro no Banco Central.

### Comentário

- Reduz planejamento tributário relativo a estruturas de financiamento dentro do Grupo.

### Pontos de Discussão

- Direito Adquirido para contratos firmados até 31.12.2012
- Operações de Mercado de Capitais
- Beneficiário indireto

## Conclusão

- Mudanças significativas e importantes.
- Em sua maioria, as mudanças trouxeram maior restrição e aumento da carga tributária.
- Ainda teremos discussões importantes das esferas administrativas e judiciais, especialmente em relação aos juros, margens fixas, definição de segmento, definição de prêmio de mercado e de commodities.



# PINHEIRONETO

ADVOGADOS

## São Paulo

R. Hungria, 1.100  
01455-906  
São Paulo . SP  
t. +55 (11) 3247 8400  
f. +55 (11) 3247 8600  
Brasil

## Rio de Janeiro

Rua Humaitá, 275 . 16º andar  
22261-005  
Rio de Janeiro . RJ  
t. +55 (21) 2506 1600  
f. +55 (21) 2506 1660  
Brasil

## Brasília

SAFS, Quadra 2 . Bloco B  
Ed. Via Office . 3º andar  
70070-600 . Brasília . DF  
t. +55 (61) 3312 9400  
f. +55 (61) 3312 9444  
Brasil

## Giancarlo Chamma Matarazzo

f. +55(11)3247 8481  
gmatarazzo@pn.com.br